



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/2021

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 156/2021, PREGÃO PRESENCIAL: N° 084/2021, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/n° - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 860-219 SSI/SC e CPF n° 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021, **RESOLVE registrar os preços** das empresas **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 03.084.415/0001-89, estabelecida na Avenida Ariosto da Riva, n° 1465, Centro, no Município de Alta Floresta/MT, e-mail: cobrancadoisirmaos@hotmail.com, telefone: (66)3521-2501/98438-0052, representada neste ato pelo Sr. Amilton Antonio Poffo, portador do RG n°.1.712.434- SSP/PR e CPF n°.230.946.721-91, **SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 24.717.067/0001-00, estabelecida na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot A Vermelha), n° 3231 – Sala A, Bairro Marajoara, no Município de Várzea Grande/MT, e-mail: licitacao@sopesadovg.com, sopesados.vg@gmail.com, telefone: (65)99619-9676/99971-7906, representada neste ato pela Sra. Elba Paranhos da Silva, portadora do RG n°.12621897 SSP/MT e CPF n°.704.498.211-53, **TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n°. 12.385.298/0001-84, estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pepino, n° 4421 – Sala 01 – Edifício Trevão, Setor Industrial Norte, no Município de Sinop/MT, e-mail: gustavo_lubri@hotmail.com, trevao_lubri@hotmail.com, telefone:(66)3517-6969/99678-6680, representada neste ato pelo Sr. Jonas de Paula, portador do RG n°.361.073 SSP/MT e CPF n°.692.138.609-00, **FERREIRA LUIZ & GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°. 24.707.466/0001-90, estabelecida na Rua Pedro Zeczkoski, n° 27, Centro, no Município de Paranaíta/MT, e-mail: borrachatratores@hotmail.com, telefone: (66)9641-6940 (66)9215-4285 (66)3563-1360, representada neste ato pelo Sr. Iuris Ferreira Luiz, portador do RG n°.18904548 SSP/MT e CPF n°.023.881.841-18, **PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°. 05.743.219/0002-85, estabelecida na Rua 409, n°. 27, Setor Industrial, no Município de Paranaíta/MT, e-mail: autopecaspaulinoaf@gmail.com, telefone: (66)98406-6361 (66)3521-4006, representada neste ato pelo Sr. Osvaldo da Conceição Pereira, portador do RG n°. 4448951-1 SSP/PR e CPF n°.631.806.699-34, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3555/00, Lei Complementar Federal n°. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal n° 420/2006, Decreto Municipal n°. 153/2009, Decreto Municipal n°. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal n°. 011/2009, Decreto Municipal n° 388/2015, Decreto Municipal n° 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE ADITIVO E ÓLEOS LUBRIFICANTES, A SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	ADITIVO PARA RADIADOR COM 01 LITRO	LITRO	455	PRIME	11,00	5.005,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
02	ADITIVO PARA RADIADOR af-nacastn/ec-1 brtrt279 20 litros	TAMBOR 20 LITROS	105	RADNAK	300,00	31.500,00	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
03	ANTI FERRUGEM 300 ML	FRASCO 300 ML	295	SUN	10,00	2.950,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
04	ARLA 32 COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	241	EVOLUA	72,00	17.352,00	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
05	FLUÍDO DE FREIO DOT 03 COM 500 ML	FRASCO 500 ML	305	CONTROL	14,00	4.270,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
06	FLUÍDO DE FREIO DOT 04 COM 500 ML	FRASCO 500 ML	315	CONTROL	18,00	5.670,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
07	GRAXA PARA CHASSI/PINO BUCHA COM 18 KILOS, Espessante Cálcio anidro, Cor Vermelha, Tipo de óleo-base Óleo mineral e polímeros, Faixa de temperaturas operacionais de -40 a +100 °C (-40 to +212 °F) e Faixa de temperaturas operacionais de -40 a +100 °C (-40 to +212 °F).	BALDE	100	EXTRON	330,00	33.000,00	TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
08	GRAXA PARA ROLAMENTOS COM 20 KILOS	BALDE 20 KG	51	KARTER	550,00	28.050,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
09	LIMPA CONTATO 15 GR	UNID	234	ORBI QUIMICA	15,90	3.720,60	PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA - ME
10	ÓLEO 140 GL4 PARA ENGRENAGEM COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	32	PDV	460,00	14.720,00	TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
11	ÓLEO 15 W 40 PARA MOTOR A DIESEL COM 04 LITROS	GALÃO	112	PETROBRAS	126,00	14.112,00	PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA - ME
12	ÓLEO 15 W 40 PARA MOTOR A GASOLINA COM 05 LITROS	GALÃO 5 LITROS	9	PETRONAS	124,99	1.124,91	PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA - ME
14	ÓLEO 20 W 50 PARA MOTOR 04 TEMPOS COM 01 LITRO.	FRASCO 1 LITRO	241	PETRONAS	27,00	6.507,00	PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA - ME
15	ÓLEO 5 W 30 SINTÉTICO COM 01 LITRO (MOTOR A GASOLINA)	FRASCO 1 LITRO	218	YTF	30,00	6.540,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
16	ÓLEO 80 W 90 PARA CAIXA DE CÂMBIO COM 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	141	PDV	28,00	3.948,00	TREVÃO COMÉRCIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

							FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
17	ÓLEO 80 W PARA CÂMBIO COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	33	YTF	340,00	11.220,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
18	ÓLEO HIDRÁULICO 68 Sh68-Ad COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	125	PETRONAS	345,00	43.125,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
19	ÓLEO HIDRÁULICO ATF COM 01 LITRO	FRASCO 1 LITRO	383	EXTRON	26,00	9.958,00	TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 GI-4 GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	30	YPF	435,00	13.050,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	55	YTF	590,00	32.450,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 TO-30 COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	68	PETRONAS	595,00	40.460,00	FERREIRA LUIZ & GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA - ME
23	ÓLEO HIDRAULICO HO46-HM COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	106	YPF	380,00	40.280,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
24	ÓLEO TRANSMISSÃO E CAIXA DE TRANSFERENCIA SAE 10W COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	57	LUBRAX	465,00	26.505,00	TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
25	ÓLEO PARA SISTEMA DE EIXO E HIDRAULICO 10W30 TDH COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	50	IPIRANGA	498,00	24.900,00	FERREIRA LUIZ & GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA - ME
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	81	YPF	430,00	34.830,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CI-4 COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	27	IPIRANGA	679,00	18.333,00	FERREIRA LUIZ & GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA - ME
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 VDS-3 CI4 COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	17	IPIRANGA	449,00	7.633,00	FERREIRA LUIZ & GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA - ME
29	ÓLEO HIDRAULICO HR68 HR COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	24	PETRONAS	447,00	10.728,00	PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA - ME
30	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA MOTORES ASPIRADOS COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	35	EXTRON	390,00	13.650,00	TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 W 90 PARA CAIXA DE CÂMBIO COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	43	IPIRANGA	575,00	24.725,00	FERREIRA LUIZ & GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA - ME
32	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	122	YPF	440,00	53.680,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
33	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 GL5 COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	61	YPF	590,00	35.990,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
34	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	12	YPF	500,00	6.000,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
35	ÓLEO NAÚTICO PARA MOTOR DE POPA COM 500 ML	FRASCO 500 ML	75	IPIRANGA	37,00	2.775,00	FERREIRA LUIZ & GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA - ME
36	ÓLEO PARA MOTOR 02 TEMPOS COM 500 ML	FRASCO 500 ML	238	PETROBRAS	24,50	5.831,00	PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA - ME
37	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS COM 01 LITRO	LITRO	121	IPIRANGA	33,50	4.053,50	FERREIRA LUIZ &



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

38	ÓLEO CH-4/SL 10w40 Semi Sintético 10 W 40 COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	83	YPF	730,00	60.590,00	GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA - ME
40	ÓLEO 15 W 40 TURBO Ci-4 SI Mineral COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	153	YPF	440,00	67.320,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
41	ÓLEO SAE 75 W 85 PARA CAIXA DE CÂMBIO COM 01 LITRO	LITRO	60	PETRONAS	90,00	5.400,00	PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA - ME
42	ÓLEO SAE 85 W 140 PARA DIFERENCIAL COM 20 LITROS	GALÃO 20 LITROS	64	INGRAX	490,00	31.360,00	TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
43	GRAXA ROLAMENTO Tambor de 200 kg LGM 2/180 Classe de consistência NLGI 2, Espessante Lítio, Cor Castanho avermelhado, Tipo de óleo-base Mineral, Faixa de temperaturas operacionais -30 a +120 °C (-20 to +250 °F) e Ponto de gota DIN ISO 2176 >180 °C (>355 °F).	UNIDADE	5	IPIRANGA	6.100,00	30.500,00	FERREIRA LUIZ & GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA - ME
44	ÓLEO SAE 5W30 DIESEL, Atende ou excede: ACEA C3, API SM/SL, COM 1 LITRO	LITROS	185	YPF	45,00	8.325,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Educação – Fonte 101;
09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Educação – Fonte 101;
09.001.12.361.0028.2022.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Educação – PNATE - Fonte 115;
09.001.12.361.0023.2023.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Educação – Salário Educação - Fonte 115;
09.001.12.361.0028.2058.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Educação – Convênio - Fonte 125;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Assist. Social – Fonte 100;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Assist. Social – Fonte 129;
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Saúde Vigilância Sanitária – Fonte 102;
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Saúde Vigilância Epidemiológica – Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Saúde – Hospital – Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Saúde – Laboratório – Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Saúde - UDR – Fonte 102;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Saúde – Atenção Primária – Fonte 102;
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Esporte;
03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.01.00 – Gabinete do Prefeito – Fonte 100;
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Administração, Meio Amb. e Mineração;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Agricultura;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Obras – Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.01.00 – Sec. de Obras – Transporte;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

- a) Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;
- b) Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Secretaria Requisitante;

- d) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- e) Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados, não será aceito óleo lubrificantes e aditivos, que não seja de primeira linha, marca conhecida;
- g) Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- j) Os aditivos e lubrificantes deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- k) Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos aditivos e lubrificantes, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do presente objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;
- l) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;
- m) Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento;
- n) Os produtos deverão ser entregues no (s) local (ais) mencionado (s) na nota de empenho solicitada por esta secretaria, compreendendo zona urbana e zona rural;
- o) Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corrido , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima; |

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

Banco: Brasil, Agência: 1177-0, Conta corrente: 31146-4;

SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Banco: Caixa, Agência: Pantaneira - 2985, Conta corrente: 1904-2;

TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP

Banco: Bradesco, Agência: 0953-9, Conta corrente: 1091-0;

FERREIRA LUIZ & GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA - ME

Banco: Bradesco, Agência: 1600-4, Conta corrente: 1062-6;

PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA – ME

Banco: Bradesco, Agência: 1380-3, Conta corrente: 407064-7.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a

plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº [084/2021] e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 26 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
Sr. Amilton Antonio Poffo
CONTRATADA

SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Sra. Elba Paranhos da Silva
CONTRATADA

TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
Sr. Jonas de Paula
CONTRATADA

FERREIRA LUIZ & GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA - ME
Sr. Iuris Ferreira Luiz
CONTRATADA

PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA - ME
Sr. Osvaldo da Conceição Pereira
CONTRATADA